

Editorial

fevereiro 2024

A presente newsletter contém a atualidade legislativa publicada em janeiro de 2024, destacando-se, a seguinte:

Impostos

- **Despacho n.º 271/2024** - Aprova as alterações da declaração periódica de rendimentos Modelo 22, respetivos anexos e instruções de preenchimento.
- **Portaria n.º 2/2024** – Aprova a declaração modelo 44 e respetivas instruções de preenchimento, para efeitos da comunicação anual de rendas recebidas.
- **Portaria n.º 3/2024** - Aprova a declaração modelo 39 (rendimentos e retenções na fonte a taxas liberatórias).
- **Portaria n.º 4/2024** - Aprova a declaração modelo 10, rendimentos e retenções - residentes, e respetivas instruções de preenchimento.
- **Portaria n.º 5/2024** - Aprova a declaração modelo 37 e respetivas instruções de preenchimento.
- **Portaria n.º 33/2024** - Aprova a DMR (declaração mensal de remunerações - AT) e respetivas instruções de preenchimento.
- **Aviso n.º 678/2024** - Taxa de juros de mora aplicáveis às dívidas ao Estado e outras entidades públicas para 2024.
- **Declaração de Retificação n.º 7-A/2024** - Retifica o Despacho n.º 13288-E/2023, de 29 de dezembro, que aprova as tabelas de retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes no continente para vigorarem durante o ano de 2024.

Segurança Social

- **Decreto-Lei n.º 2/2024** - Procede ao alargamento dos serviços competentes para a emissão da certificação da incapacidade temporária para o trabalho e à autodeclaração de doença.

- **Decreto-Lei n.º 8/2024** - Altera o sistema de verificação de incapacidades no âmbito da segurança social.

Juros Comerciais

- **Aviso n.º 1850/2024** – Fixa as taxas supletivas de juros moratórios nos créditos de que sejam titulares empresas comerciais, singulares ou coletivas, em vigor no 1.º semestre de 2024, em 11,5% nos termos do § 3.º do artigo 102.º do Código Comercial e, em 12,5%, nos termos do § 5.º do artigo 102.º do Código Comercial e do Decreto-Lei n.º 62/2013, de 10 de maio.

Habitação e Urbanismo

- **Lei n.º 2/2024** - Programa Nacional de Habitação 2022-2026.
- **Decreto-Lei n.º 10/2024** - Procede à reforma e simplificação dos licenciamentos no âmbito do urbanismo, ordenamento do território e indústria.
- **Portaria n.º 16/2024** - Valor médio de construção por metro quadrado, para efeitos do artigo 39.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a vigorar no ano de 2024.

Incentivos

- **Portaria n.º 30/2024** – Aprova o Regulamento do Sistema de Incentivos «Navegação Ecológica».

Orçamento do Estado

- **Decreto-Lei n.º 17/2024** - Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2024.

Segue-se a jurisprudência do TC e STA e do TJUE, bem como a súmula da doutrina administrativa produzida pela AT neste período e, ainda, uma seleção de outros assuntos a considerar.

Por fim, juntam-se as agendas fiscais para os meses de fevereiro e março de 2024.

Actualidade Legislativa Interna

Anexo	Diploma	Diário República	Descrição
link	Portaria n.º 2/2024, de 03/01	Diário da República n.º 2/2024, Série I de 2024-01-03, páginas 3 - 18	Aprova a declaração modelo 44 e respetivas instruções de preenchimento, para efeitos da comunicação anual de rendas recebidas.
link	Portaria n.º 3/2024, de 03/01	Diário da República n.º 2/2024, Série I de 2024-01-03, páginas 19 - 29	Aprova a declaração modelo 39 (rendimentos e retenções na fonte a taxas liberatórias).
link	Portaria n.º 4/2024, de 03/01	Diário da República n.º 2/2024, Série I de 2024-01-03, páginas 30 - 47	Aprova a declaração modelo 10, rendimentos e retenções - residentes, e respetivas instruções de preenchimento.
link	Portaria n.º 5/2024, de 03/01	Diário da República n.º 2/2024, Série I de 2024-01-03, páginas 48 - 59	Aprova a declaração modelo 37 e respetivas instruções de preenchimento.
link	Decreto-Lei n.º 2/2024, de 05/01	Diário da República n.º 4/2024, Série I de 2024-01-05, páginas 41 - 42	Procede ao alargamento dos serviços competentes para a emissão da certificação da incapacidade temporária para o trabalho e à autodeclaração de doença.
link	Decreto-Lei n.º 3/2024, de 05/01	Diário da República n.º 4/2024, Série I de 2024-01-05, páginas 43 - 46	Procede a alterações no âmbito da cobrança e regularização de dívidas à segurança social.
link	Decreto-Lei n.º 8/2024, de 05/01	Diário da República n.º 4/2024, Série I de 2024-01-05, páginas 72 - 88	Altera o sistema de verificação de incapacidades no âmbito da segurança social.
link	Lei n.º 2/2024, de 05/01	Diário da República n.º 4/2024, Série I de 2024-01-05, páginas 3 - 30	Programa Nacional de Habitação 2022-2026.
link	Decreto-Lei n.º 10/2024, de 08/01	Diário da República n.º 5/2024, Série I de 2024-01-08, páginas 5 - 52	Procede à reforma e simplificação dos licenciamentos no âmbito do urbanismo, ordenamento do território e indústria.
link	Despacho n.º 4/2024, de 08/01	JORAM n.º 4, Série II, de 2024-01-08, páginas 2 - 3	Aplicabilidade das taxas de retenção na fonte aprovadas pelo Despacho n.º 194/2023, considerando a progressiva valorização salarial das famílias e o aumento do rendimento mensal líquido disponível através da alteração do limite de isenção de retenção na fonte para 850 euros, até à entrada em vigor do diploma que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024.
link	Declaração de Retificação n.º 7-A/2024, de 09/01	Diário da República n.º 6/2024, 2.º Suplemento, Série II de 2024-01-09	Retifica o Despacho n.º 13288-E/2023, de 29 de dezembro, que aprova as tabelas de retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes no continente para vigorarem durante o ano de 2024.
link	Aviso n.º 678/2024, de 09/01	Diário da República n.º 9/2024, Série II de 2024-01-09, páginas 395 - 395	Taxa de juros de mora aplicáveis às dívidas ao Estado e outras entidades públicas para 2024
link	Despacho n.º 271/2024, de 12/01	Diário da República n.º 9/2024, Série II de 2024-01-12, páginas 63 - 271	Aprova as alterações da declaração periódica de rendimentos Modelo 22, respetivos anexos e instruções de preenchimento.
link	Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/2024, de 12/01	Diário da República n.º 9/2024, Série I de 2024-01-12, páginas 3 - 30	Aprova a Agenda para a Competitividade do Comércio e Serviços 2030
link	Portaria n.º 16/2024, de 23/01	Diário da República n.º 16/2024, Série I de 2024-01-23, páginas 13 - 13	Valor médio de construção por metro quadrado, para efeitos do artigo 39.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a vigorar no ano de 2024.
link	Aviso n.º 1850/2024, de 25/01	Diário da República n.º 18/2024, Série II de 2024-01-25, páginas 160 - 160	Taxas supletivas de juros moratórios em vigor no 1.º semestre de 2024, em 11,5% nos termos do § 3.º do artigo 102.º do Código Comercial, e em 12,5% nos termos do § 5.º do artigo 102.º do Código Comercial e do Decreto-Lei n.º 62/2013, de 10 de maio.
link	Despacho n.º 1017-A/2024, de 25/01	Diário da República n.º 18/2024, 1.º Suplemento, Série II de 2024-01-25	Aprova as tabelas de retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes na Região Autónoma das Acores para vigorarem durante o ano de 2024.
link	Despacho n.º 949/2024, de 25/01	Diário da República n.º 18/2024, Série II de 2024-01-25, páginas 199 - 200	Regula o modelo de financiamento da segunda fase do Programa «Emprego + Digital 2025», por parte do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., no âmbito de procedimentos concursais.
link	Decreto-Lei n.º 17/2024, de 29/01	Diário da República n.º 20/2024, Série I de 2024-01-29, páginas 10 - 93	Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2024
link	Portaria n.º 30/2024, de 30/01	Diário da República n.º 21/2024, Série I de 2024-01-30, páginas 41 - 51	Aprova o Regulamento do Sistema de Incentivos «Navegação Ecológica»
link	Portaria n.º 33/2024, de 31/01	Diário da República n.º 22/2024, Série I de 2024-01-31, páginas 11 - 24	Aprova a DMR (declaração mensal de remunerações - AT) e respetivas instruções de preenchimento
link	Portaria n.º 36-A/2024, de 31/01	Diário da República n.º 22/2024, 1.º Suplemento, Série I de 2024-01-31	Atualização temporária do valor da taxa unitária do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos aplicável, no continente, ao gasóleo colorido e marcado.

Jurisprudências

Jurisprudência TC + STA

Anexo	Acórdão	Diário República	Descrição
link	Acórdão do STA de 19/10/2022, no processo n.º 77/22.8BALSB - Pleno da 2.ª secção	Diário da República n.º 9/2024, Série I de 2024-01-12, pág.s 80 - 104	Uniformiza a Jurisprudência nos seguintes termos: «I - No respeitante aos imóveis adquiridos ao Estado, Regiões Autónomas ou Autarquias Locais ou mediante arrematação judicial ou administrativa, ou ainda adquiridos no âmbito de processos de insolvência ou processos especiais de revitalização sob controlo judicial, o valor que serviu de base à liquidação de IMT não é o VPT definitivo, mas sim o preço constante do acto ou contrato, dando expressão ao art. 64.º do CIRCS em conjugação com o que decorre da regra 16.º do n.º 4 do art. 12.º do CIMT. II - Nos termos do artigo 64.º do Código do IRC, no caso dos imóveis adquiridos por rescisão antecipada do respectivo contrato de locação financeira imobiliária e alienados a terceiros, o valor de aquisição dos referidos imóveis deve ser o VPT da aquisição que serviu de base à liquidação de IMT no momento dessa aquisição.»
link	Acórdão do STA de 21/06/2023, no Processo n.º 11/23.8BALSB - Pleno da 2.ª Secção	Diário da República n.º 9/2024, Série I de 2024-01-12, pág.s 105 - 112	Uniformiza-se a jurisprudência nos seguintes termos: «sedimentar o entendimento de que, quando os atos tributários são anulados por vícios de forma (incompetência do autor do ato, vício procedimental, falta de fundamentação, ou equivalente), não são devidos juros indemnizatórios, nos termos e para os efeitos do art. 43.º n.º 1 da LGT.»
link	Acórdão do STA de 28/09/2023, no Processo n.º 6597/13.8BCLSB - Pleno da 2.ª Secção	Diário da República n.º 6/2024, Série I de 2024-01-09, pág.s 5 - 25	Uniformiza-se a jurisprudência nos seguintes termos: «Tendo as infra-estruturas adjacentes a um edifício sido integradas no domínio público, a AT não pode exigir que o sujeito passivo que realizou umas e outro amortize os custos com as infra-estruturas nos mesmos termos que amortizou os custos com o edifício, que permanece a sua propriedade».
link	Acórdão do STA de 28/09/2023, no Processo n.º 71/22.9BALSB - Pleno da 2.ª Secção	Diário da República n.º 6/2024, Série I de 2024-01-09, pág.s 26 - 44	«São qualificáveis como 'royalties', para efeitos da CDT celebrada entre Portugal e Moçambique, os rendimentos auferidos em virtude de contratos de afretamento de embarcações de pesca e de cedência de pessoal técnico conexa com os contratos principais».
link	Acórdão do Tribunal Constitucional (extrato) n.º 842/2023, de 26/01/2024	Diário da República n.º 19/2024, Série II de 2024-01-26, pág.s 219 - 219	Não julga inconstitucional, nem ilegal por violação de diploma de valor reforçado, o disposto no artigo 402.º, n.ºs 1 e 2, do Código das Sociedades Comerciais, quando interpretado no sentido de que os limites aí previstos são aplicáveis a pessoas ou elementos de pessoas conferidas a administradores, ainda que não constituam encargo direto da sociedade, mas de um Fundo de Pensões criado e financiado por essa sociedade e sujeito ao regime do Decreto-Lei n.º 12/2006, de 20 de janeiro; não conhece dos recursos interpostos por três dos recorrentes; julga um dos recorrentes parte ilegítima.
link	Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 877/2023, de 25/01/2024	Diário da República n.º 18/2024, Série I de 2024-01-25, pág.s 209 - 217	Declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, da norma contida no n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 287/93, de 20 de agosto, segundo a qual se revestem de força executiva os documentos que, titulando ato ou contrato realizado pela Caixa Geral de Depósitos, S. A., prevejam a existência de uma obrigação de que essa entidade bancária seja credora e estejam assinados pelo devedor, sem necessidade de outras formalidades.

Jurisprudência Comunitária (Fiscal)

Anexo	Documento	Descrição
link	Acórdão do TJUE, Processo C 433/22 de 11 de janeiro de 2024 - HPA - Construções S.A.	Disposições temporárias relativas a determinados serviços com grande intensidade do fator trabalho — Taxa reduzida de IVA aplicável a serviços de reparação e de renovação em residências particulares — Conceito de "residência particular"
link	Acórdão do TJUE, Processo C 442/22 de 30 de janeiro de 2024 - Dyrekrot Izby Administracji Skarbowej w Lublinie	Obrigação de pagamento — Pessoa que menciona o IVA numa fatura — Pessoa devedora de IVA — Faturas falsas emitidas por um funcionário que mencionou os dados do seu empregador, sem o conhecimento nem o consentimento deste — Diligência do investigador.
link	Acórdão do TJUE, Processo C 537/22 de 11 de janeiro de 2024 - Global Ink Trade	Recusa do direito à dedução — Obrigações do sujeito passivo — Dever de diligência — Ónus da prova — Princípios da neutralidade fiscal e da segurança jurídica — Primado do direito da União — Contradição entre a jurisprudência de um órgão jurisdicional nacional e o direito da União.
link	Acórdão do TJUE, Processo C 791/22 de 18 de janeiro de 2024 - Hauptzollamt Braunschweig	Lugar das operações tributáveis — Bens introduzidos no território da União Europeia num primeiro Estado Membro em violação das regras aduaneiras e posteriormente transportados para um segundo Estado Membro — Local de constituição do IVA na importação — Disposição nacional que remete para a regulamentação aduaneira da União.

Doutrina Administrativa e Informações Vinculativas

Síntese das Instruções Administrativas

Anexo	Diploma	Documento	Descrição
link	Circular	n.º 1/2024, de 20/01	Tabelas de Retenção – Contínente
link	Ofício-circulado	n.º 15989/2024, de 08/01	Disponibilização na NET, da Decisão de Execução (UE) 2023/2879 da Comissão de 15 de dezembro de 2023, que estabelece o Programa de Trabalho para o desenvolvimento e a implementação dos sistemas eletrónicos previstos no Código Aduaneiro da União (PT-CAU).
link	Ofício-circulado	n.º 15992/2024, de 26/01	Taxas de Câmbio para a determinação do valor aduaneiro a utilizar de 1 a 29 de fevereiro de 2024
link	Ofício-circulado	n.º 20263/2024, de 29/01	Alterações às declarações modelo 10, modelo 25, modelo 37, modelo 39 e modelo 44.
link	Ofício-circulado	n.º 25018/2024, de 10/01	IVA - Orçamento do Estado para 2024. Alterações ao Código do IVA e Legislação Complementar
link	Ofício-circulado	n.º 25019/2024, de 17/01	IVA - Instruções complementares ao ofício-circulado n.º 25018, de 2024-01-09. Verba 3.1 da lista II anexa ao código do IVA.
link	Ofício-circulado	n.º 40121/2024, de 04/01	IMT - Tabelas práticas em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024.
link	Ofício-circulado	n.º 40122/2024, de 31/01	Regime Jurídico do Cadastro Predial - procedimentos de atualização das matrizes prediais.

Informações Vinculativas

Anexo	Imposto	Artigo	Assunto
link	CFI	30.º	DLRR - Investimento não enquadrável no conceito de "investimento inicial"
link	EBF	22.º	SIGI - Associação em Participação
link	EBF	41.º-A	Lucros gerados em 2022
link	EBF	41.º-A	Remuneração Convencional do Capital Social - aplicação do resultado líquido de 2022 em aumento de capital
link	EBF	44.º-B	Redução até 25% da taxa do IMI a aplicar aos prédios urbanos com eficiência energética
link	EBF	60.º	Cisão de empresas; conceito de ramo de atividade
link	EBF	60.º	Isenção de IMT/IS (requisitos objetivos); Fusão de atividades; Localização e conceito de "operações de reestruturação"; Razões económicas válidas para a efetivação da operação
link	EBF	60.º	Requisitos objetivos isenções IMT/IS
link	IMI	112.º	Agravamento de taxa do IMI - Controlo/domínio exercido por entidade domiciliada em país, território ou região sujeito a um regime fiscal mais favorável (1)
link	IMI	112.º	Agravamento de taxa do IMI - controlo/domínio exercido por entidade domiciliada em país, território ou região sujeito a um regime fiscal mais favorável (2)
link	IMI	112.º	Agravamento de taxa do IMI - controlo/domínio exercido por entidade domiciliada em país, território ou região sujeito a um regime fiscal mais favorável (3)
link	IMI	112.º	Agravamento de taxa do IMI - Controlo/domínio exercido por entidade domiciliada em país, território ou região sujeito a um regime fiscal mais favorável (4)
link	IMI	112.º	Agravamento de taxa do IMI - Controlo/domínio exercido por entidade domiciliada em país, território ou região sujeito a um regime fiscal mais favorável (5)
link	IMI	112.º	Agravamento de taxa do IMI - Controlo/domínio exercido por entidade sedeada em país, território ou região sujeito a um regime fiscal mais favorável
link	IMI	9.º	Alteração do Destino - Construção/Revenda - Consórcio
link	IMT	2.º	Aquisição de participações sociais de uma sociedade que é proprietária de imóveis
link	IMT	2.º	Aquisição de quota em sociedade. Sujeição
link	IRC	11.º	Tributação de um Clube desportivo - Antecipação de pagamento das prestações de um Acordo (artigos 10.º e 11.º do Código do IRC)
link	IRC	18.º	Enquadramento fiscal do "earn out"
link	IRC	18.º	Rendimento financeiro extraordinário relativo a subconcessão
link	IRC	23.º	Dedutibilidade de gastos suportados com obras nas partes comuns do prédio adjudicado ao condomínio - Documento de suporte - Locação financeira
link	IRC	29.º	Amortização fiscal de ativo sub direito de uso - IFRS 16
link	IRC	31.º-A	Alteração do período de vida útil - Transição do SNC para as IFRS.
link	IRC	4.º	Assistência jurídica no Brasil para defesa dos interesses e garantia do recebimento do rendimento associado a operação de alienação de uma participação localizada no Brasil - Retenção na fonte
link	IRC	4.º	Pagamentos efetuados, ao abrigo de um contrato de "Licence fee", a entidade com sede e direção efetiva na Suécia e sem estabelecimento estável - Retenção na fonte
link	IRC	4.º	Serviços de formação de caráter material e virtual adquiridos a entidades não residentes e sem estabelecimento estável em território português - Retenção na fonte e entrega da declaração Modelo 30.
link	IRC	41.º-A	Remuneração Convencional do Capital Social - aplicação do resultado líquido de 2022 em aumento de capital
link	IRC	43.º	Seguro de Vida - Atribuído pela entidade patronal
link	IRC	46.º	Aquisições de Quinhões Hereditários e Efeitos da Partilha - Custo de Aquisição para efeitos de depreciações, imparidades e/ou apuramentos de mais-valias
link	IRC	6.º	Transparência Fiscal - Imputação de rendimentos - sociedades de simples administração de bens
link	IRC	73.º	Neutralidade Fiscal - operação de cisão-dissolução, consubstanciada no destaque de quatro ramos de atividade para com eles constituir quatro novas sociedades.
link	IRC	94.º	Entidade Registadora ou Depositária - Market Claims
link	IRC	94.º	Retenção na Fonte - Remunerações devidas aos proprietários de estabelecimentos comerciais como contrapartida da instalação e exploração de caixas ATM naqueles estabelecimentos
link	IVA	1.º	Não sujeição a imposto - Pagamento de compensação financeira (indenização) decorrente da resolução por mútuo acordo de contrato promessa de compra de bens presentes por bens futuros - Artigo 1.º do Código do IVA.
link	IVA	18.º	Taxa a aplicar na aquisição intracomunitária de aparelhos ortodónticos.
link	IVA	36.º	Regime Especial do IVA das Agências de Viagens - Valor tributável (margem bruta)
link	IVA	6.º	Localização e tributação de aluguer de imóvel sito fora do território nacional
link	IVA	7.º	Localização das Operações - Artigo 6.º do CIVA - Venda de bebidas alcoólicas, para a Suécia
link	IVA	9.º	Enquadramento do aluguer de pista de Karts e da pista de karts. Inscrições para provas de karts e de automóveis.
link	IVA	9.º	Enquadramento dos serviços efetuados no âmbito do pilates clínico.
link	IVA	9.º	Formação profissional/ Escola profissional
link	IVA	9.º	Natação/Empresa Municipal
link	IVA	Lista I - Verba 2.5	Dispositivo médico - Marcador de tecido mamário Verba 2.5 lista I
link	IVA	Lista I - Verba 2.5	Substâncias Ativas

Outros assuntos

Anexo	Assunto	Descrição
link	AT - FAQ's	Perguntas frequentes sobre os centros de explicações
link	AT - FAQ's	Comunicação dos inventários
link	OCDE Tax Certainty Day 2023	Prémio atribuído a Portugal, no âmbito da resolução dos procedimentos amigáveis.
link	Pessoas coletivas - obrigatoriedade de pagamentos por meios eletrónicos	A partir de 01-01-2024, as pessoas coletivas, terão de efetuar o pagamento de prestações tributárias e quaisquer outros créditos cobrados pela AT exclusivamente por meios de pagamento eletrónicos.
link	Regulamento de Execução (UE) 2024/289 da Comissão, de 12/01/2024	Altera o Regulamento de Execução (UE) 2016/323 no que se refere aos dados necessários para os documentos de assistência administrativa mútua relativos à circulação de produtos sujeitos a impostos especiais de consumo a exportar em regime de suspensão do imposto nos termos do Regulamento (UE) n.º 389/2012 do Conselho.
link	Regulamento Delegado (UE) 2024/296 da Comissão, de 9/11/2023	Altera o Regulamento Delegado (UE) 2022/1636 no que diz respeito às mensagens relativas aos produtos sujeitos a impostos especiais de consumo exportados em regime de suspensão do imposto.

Agenda Fiscal

fevereiro 2024

Dia 5

IRS/IRC/IVA - E-fatura

Comunicação, por transmissão eletrónica de dados, dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

Dia 12

IRS/IRC/SS – Declaração Mensal de Remunerações AT/SS

Envio da Declaração Mensal de Remunerações AT/SS, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente para comunicação dos rendimentos e respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e a quotas sindicais, relativas ao mês anterior.

IRS/IRC – Modelo 10

Declaração de rendimentos pagos e de retenções, deduções, contribuições sociais e de saúde e quotas, referentes a 2022, exceto trabalho dependente.

Dia 15

INE

Envio do INTRASTAT - Fluxo de chegada e Fluxo de expedição relativo ao mês anterior.

IVA

Prazo para opção pela modalidade de pagamento do IVA das importações de bens através da declaração periódica mensal no Portal das Finanças, para começar no mês seguinte.

IRS/IMT/IS – Modelo 11

Envio da Declaração Modelo 11, por transmissão eletrónica de dados, pelos Notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades ou profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a imposto sobre o rendimento ou património, das relações dos atos praticados no mês anterior.

Dia 20

IVA - Declaração Periódica

Envio da Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativa às operações efetuadas em dezembro.

IVA - Declaração Periódica

Envio da Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral, relativa às operações efetuadas no 4º trimestre de 2023.

SS

Pagamento das contribuições para a Segurança Social.

IVA - Declaração Recapitulativa

Envio da Declaração Recapitulativa, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que no mês anterior tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membros, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50.000.

IRS/IRC - Declaração de retenções na fonte de IRS / IRC

Envio da declaração e pagamento do IRS e IRC retido no pagamento ou colocação à disposição dos rendimentos, referentes ao mês anterior.

IS - Declaração Mensal de Imposto do Selo

Entrega da Declaração Mensal de Imposto do Selo e respetivo pagamento.

Dia 22

BANCO DE PORTUGAL

COPE - Comunicação de Operações e Posições com o Exterior relativas ao mês anterior.

Dia 26

IVA

Pagamento do IVA a efetuar pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativo às operações efetuadas em outubro.

IVA

Pagamento do IVA a efetuar pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral, relativo às operações efetuadas no 4º trimestre de 2023.

Dia 29

IRS/IRC – Modelo 30

Declaração de rendimentos pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos não residentes.

IRS/IRC – Modelo 25

Declaração de donativos recebidos.

IRS/IRC – Modelo 39

Comunicação de rendimentos pagos e retenções efetuadas a taxas liberatórias, referentes a 2023.

IUC

Pagamento do Imposto Único de Circulação.

Notas

Os valores monetários expressos nas guias ou declarações devem ser indicados em euros. Não foram considerados os feriados municipais. As informações constantes deste documento são passíveis de ser alteradas, nomeadamente nos prazos, por força de legislação que vier a ser produzida.

Agenda Fiscal

março 2024

Dia 5

IRS / IRC / IVA - E-fatura

Comunicação, por transmissão eletrónica de dados, dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

Dia 11

IRS / IRC / SS - Declaração Mensal de Remunerações AT/SS

Envio da Declaração Mensal de Remunerações AT/SS, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente para comunicação dos rendimentos e respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e a quotas sindicais, relativas ao mês anterior.

Dia 15

IRS

Prazo limite de disponibilização por parte da Autoridade Tributária da informação sobre as deduções à coleta de IRS no Portal das Finanças.

INTRASTAT

Envio da Declaração Intrastat por parte dos sujeitos passivos cujos montantes anuais transacionados ultrapassem o limiar de assimilação definido pelo INE, anualmente, relativamente às operações do mês anterior.

IRS / IMT / IS

Modelo 11

Envio da Declaração Modelo 11, por transmissão eletrónica de dados, pelos Notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades ou profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a imposto sobre o rendimento ou património, das relações dos atos praticados no mês anterior.

IVA - Opção IVA Importações

Prazo para opção pela modalidade de pagamento do IVA das importações de bens através da declaração periódica mensal no Portal das Finanças, para começar no mês seguinte.

Dia 20

IVA – Declaração Periódica – Regime Mensal

Envio da Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativa às operações efetuadas em janeiro.

IVA – Declaração Recapitulativa - Regime Mensal

Envio da Declaração Recapitulativa, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que no mês anterior tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membros, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50.000.

IS - Declaração Mensal de Imposto do Selo

Entrega da Declaração Mensal de Imposto do Selo e respetivo pagamento.

IRS / IRC - Declaração de retenções na fonte de IRS / IRC

Envio da declaração e pagamento do IRS e IRC retido no pagamento ou colocação à disposição dos rendimentos, referentes ao mês anterior.

SS

Pagamento das contribuições para a Segurança Social.

Dia 21

BANCO DE PORTUGAL

COPE - Comunicação de Operações e Posições com o Exterior relativas ao mês anterior.

Dia 25

IVA – Pagamento – Regime Mensal

Pagamento do IVA a efetuar pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativo às operações efetuadas em janeiro.

Notas

Os valores monetários expressos nas guias ou declarações devem ser indicados em euros. Não foram considerados os feriados municipais. As informações constantes deste documento são passíveis de ser alteradas, nomeadamente nos prazos, por força de legislação que vier a ser produzida.